



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Cotação nº 009/2026

01 - A Câmara Municipal de Aquidauana/MS, por meio do Núcleo de Contratos e Licitações, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar dispensa de licitação que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, consistente em gêneros alimentícios de uso contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Aquidauana/MS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a Casa de Leis escolherá a mais vantajosa considerando o MENOR PREÇO POR ITEM sendo que foi decidido pela opção reserva de exclusividade de todos os itens para MEI, ME ou EPP local, na forma da Lei Ordinária Municipal nº 2.980/2025 publicada no DOEM do dia 13/05/2025, e caso seja atendido o previsto no Art. 7º da referida lei, conforme cada caso, as demais propostas poderão ser desconsideradas.

01.1 - Conforme inciso III do Art. 47 da LC 123/06, não se aplicará a reserva de exclusividade quando o valor unitário ofertado ou negociado não for considerado vantajoso para o município, sendo entendido como vantajosos aqueles valores inferiores ao previsto no Termo de Referência e que não excedam a dez por cento do menor preço válido que for ofertado/negociado antes da aplicação da referida Lei (LC 123/06, Art. 48 § 3o). Em qualquer item que, na forma do Art. 7º da Lei Ordinária nº 2.980/2025, haja a possibilidade de efetivar a reserva de exclusividade, respeitada a ordem de classificação, antes de alterar a regionalidade prevista nos parágrafos 1º, 2º e 3º do referido artigo, deverá se negociar com todos os MEI/ME/EPP classificados.

02 - As propostas (completamente preenchidas e assinadas) serão recebidas pelo e-mail licitacao@cmaquidauana.ms.gov.br até às 23h59min do dia 06/05/2026 ou até a mesma data entregues em dia útil, das 07:30h às 12:30h, mediante protocolo na Câmara Municipal de Aquidauana/MS, com sede na Praça. N. Sra. Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000. Quaisquer comunicações e informações complementares poderão ser feitas ou solicitadas pelo mesmo e-mail.

03 - O Termo de Referência e o modelo de proposta de preços estão disponíveis no sítio eletrônico oficial (<https://cmaquidauana.ms.gov.br/licitacoes/>) na aba “Avisos de Contratação Direta (Lei nº 14.133/21)”.

04 - Os documentos a serem enviados junto com a proposta de preços são:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível, para os casos em que será firmado contrato;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), preferencialmente acompanhado do QSA;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

- d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- g) Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, preferencialmente por meio do CRF do FGTS;
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conhecimento e aceite do Termo de Referência e do Aviso de Contratação Direta;
- i) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, preferencialmente por meio da CND Trabalhista emitida pelo TST;
- j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado;
- k) Declaração de enquadramento MEI, ME ou EPP, para garantir direitos da LC 123/06 e da Lei Ordinária 2.980/25.

05 - No caso da não apresentação de documentação válida, a câmara poderá fazer diligência em sítios eletrônicos, em seus arquivos ou junto ao interessado (com prazo de duas horas para resposta) para localizar e anexar documentos não enviados ou fora de validade e se não localizados implicará na inabilitação da proponente, podendo prosseguir o processo com menos de 3 (três) proponentes habilitadas ou classificadas.

06 - Por força do § 4º do Art. 91 da Lei 14.133/21, além da verificação da regularidade fiscal exigida a Câmara Municipal consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e emitirá a(s) certidão(ões) negativa(s) ou devidas comprovações as quais serão juntadas ao processo, porém, por força da legislação em vigor, caso a empresa conste como inidônea, sua proposta será desclassificada. Por não ser uma licitação não há fase recursal, porém caberá pedido de reconsideração conforme “Estimativa da Despesa, Justificativa do Preço e Razão da Escolha” que será publicada no DOEM (inciso II, Art. 165, Lei 14.133/21).

07 - Caso a vencedora não apresente os documentos dentro do prazo, perderá a condição de vencedora bem como o direito a homologação/adjudicação, podendo a Câmara Municipal de Aquidauana/MS revogar o processo ou repetir o aviso ou convocar a próxima classificada para apresentar os documentos no mesmo prazo e forma caso já não tenha apresentado, e assim por diante. A prorrogação do prazo somente será permitida no caso de haver apenas uma interessada



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

habilitada.

08 - Caso o vencedor se recuse a assinar o contrato ou receber/retirar a Nota de Empenho OU, por descumprimento do pactuado, seja rescindido o contrato ou anulada a Nota de Empenho, independente de procedimento de sanção que poderá ocorrer paralelamente, a Secretaria Solicitante poderá seguir o previsto no Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 junto aos demais participantes, sendo respeitada a ordem de classificação no caso de haver empate na negociação.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2026.

Cinthia Gomes G. P. Flores
Agente de Contratação
Portaria nº 140/2025



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PROPOSTA DE PREÇO

COTAÇÃO Nº 009/2026		TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	
EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
CIDADE:		ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, consistente em gêneros alimentícios de uso contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO/ UNIDAD E	QUANT. ESTIMAD A	PREÇOS	
				UNID.	TOTAL
1	Açúcar tipo cristal - PCT 2kg	UNID.	300		
2	Bala doce dura – sabores variados - PCT aprox. 500 gr	UNID.	150		
3	Biscoito tipo rosquinha - PCT 500 gr – sabores variados (chocolate, coco, leite, etc.)	UNID.	500		
4	Bolacha de água e sal - PCT com 03 unidades - peso 350/380 gr - tipo Marilan ou Vitarella	UNID.	400		
5	Café puro, torrado e moído, tipo 03 Corações ou similar - PCT 500g	UNID.	600		
6	Chá mate tostado natural – PCT 250g	UNID.	600		

Quantidade estimativa para o período de 12 (doze) meses.

Prazo da validade: 60 dias.

Data: ___/___/2026.

Assinatura da Empresa
CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME /EPP / MEI
(LEI ORDINÁRIA Nº 2.980/2025)

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo, consistente em gêneros alimentícios de uso contínuo, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O valor estimado inicialmente, bem como o quantitativo e descrição dos itens constam na planilha seguinte. Tendo em vista atender o Art. 23 da Lei Federal nº14.133/2021, para se obter um valor mais condizente com o de mercado, optou-se por solicitar orçamento diretamente a possíveis fornecedores. Ressalta-se que a contratação de fornecedores locais, quando possível, contribui para o fortalecimento da economia regional, além de proporcionar maior agilidade logística e compatibilidade com os preços praticados no mercado local.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Preço Unitário Inicialmente Estimado (R\$)				Valor Médio Estimado (R\$)
			MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI 21.320.654/0001-72	DAMASCENO & DAMASCENO LTDA 01.274.396/0003-90	MAIDANA E OBA LTDA 04.076.297/001-20	RR NOGUEIRA SOLUÇÕES LTDA 73.765.877/0001-47	
Açúcar tipo cristal - PCT 2kg	UNID.	300	R\$7,29	R\$7,69	R\$6,89	R\$9,00	R\$7,72
Bala doce dura – sabores variados - PCT aprox. 500 gr	UNID.	150	R\$9,99	R\$15,05	R\$7,89	R\$22,80	R\$13,93
Biscoito tipo rosquinha - PCT 500 gr – sabores variados (chocolate, coco, leite, etc.)	UNID.	500	R\$6,99	R\$7,99	R\$5,89	R\$12,20	R\$8,27
Bolacha de água e sal - PCT com 03 unidades - peso 350/380 gr - tipo Marilan ou Vitarella	UNID.	400	R\$7,99	R\$7,49	R\$4,99	R\$9,80	R\$7,57
Café puro, torrado e moído, tipo 03 Corações ou similar - PCT 500g	UNID.	600	-	R\$36,55	R\$24,89	R\$45,00	R\$35,48



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

Chá mate tostado natural – PCT 250g	UNID.	600	R\$5,89	R\$11,99	R\$4,49	R\$7,80	R\$7,54
---	-------	-----	---------	----------	---------	---------	----------------

2.2. A proponente adjudicada se obrigará a entregar o produto de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição de gêneros alimentícios é essencial para suprir as demandas institucionais da Câmara Municipal, sendo utilizados em reuniões, eventos e no suporte administrativo. A contratação permitirá reposição contínua e planejada dos produtos, evitando desabastecimento e otimizando o uso dos recursos públicos. O fornecimento parcelado garante melhor controle dos estoques e planejamento financeiro, minimizando desperdícios.

3.2. A aquisição dos gêneros alimentícios visa garantir a economicidade e a eficiência na aquisição, assegurando que os produtos sejam fornecidos de acordo com a necessidade, sem desperdício de recursos públicos, considerando que os itens que compõem o serviço são perecíveis.

3.3. A opção pelo fornecimento parcelado possibilita um melhor planejamento orçamentário e a adequação das entregas conforme a demanda da Câmara Municipal.

3.4. Opta-se pela contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3.5. Concluimos que o objeto pretendido é adequado e poderá atender à necessidade a que se destina, sendo, portanto, considerado que sob a perspectiva do interesse público, estando esse dentro da legalidade conforme demonstrado acima, é necessária a aquisição pretendida para que seja resolvido de forma efetiva o problema.

4. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

4.1. Considerando que o objeto da contratação consiste no fornecimento de gêneros alimentícios, caracterizados como bens comuns, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no Termo de Referência, o critério de julgamento pelo menor preço por item mostra-se o mais adequado e vantajoso para a Administração Pública, permitindo maior competitividade, ampliação da participação de fornecedores e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente.

4.2. Esta dispensa de licitação será processada e julgada com observância da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 2980/2025. Será priorizada a contratação para as “MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) LOCAIS E REGIONAIS” que se enquadrarem ao art. 3, incisos I e II da Lei Municipal 2.980/2025.

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

5. FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Câmara Municipal, em até 24 horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

5.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal de Aquidauana, situada na Praça Nossa Senhora Imaculada Conceição, nº 85, Centro, Aquidauana/MS, em horário combinado.

5.3. Os alimentos fornecidos deverão ser frescos, de boa qualidade e armazenados de forma adequada para preservar suas características até a entrega. Os itens deverão ser entregues em embalagens apropriadas para garantir a higiene e a integridade dos produtos.

5.4. Não serão aceitos itens entregues fora de conformidade com o quantitativo e especificações solicitadas, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a substituição em até 24 (vinte e quatro) horas da prestação dos serviços. Os produtos serão inspecionados no momento da entrega para garantir a qualidade, o atendimento às especificações e a integridade da embalagem.

5.5. O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento na Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, por servidor público municipal, após a verificação principalmente da qualidade, quantidade, características e especificações.

5.6. O pagamento dos itens entregues que forem aceitos será feito em uma única parcela, por transferência bancária, em até 30 dias após a entrega e aceite dos produtos, contados da entrada da Nota Fiscal.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, consistente no fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades solicitadas pela Câmara Municipal;
- b) Atender às Solicitações de Fornecimento (SF) dentro do prazo estabelecido, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, devendo arcar com todas as despesas decorrentes, tais como frete, carga e descarga, tributos, impostos e taxas;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela Administração, seja por estarem fora das especificações, com defeito, avariados no transporte ou com prazo de validade inadequado;
- d) Caso não realize a entrega no prazo estipulado, contado do envio da SF, o gestor poderá, mediante justificativa aceita, prorrogar o prazo por até duas vezes ou, a seu critério, convocar os demais classificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa para aplicação das penalidades cabíveis;
- e) Entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal, vinculada à Solicitação de Fornecimento, contendo obrigatoriamente o número do processo, da SF, do contrato ou empenho, bem como a descrição detalhada dos itens, valores unitários, totais e quantidades, além das demais exigências legais;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

- f) Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, garantindo acesso às informações necessárias, não eximindo a contratada de suas responsabilidades em caso de eventual omissão da fiscalização;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo FGTS e demais certidões exigidas;
- h) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, sem qualquer ônus para a Administração.

6.2. Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir e encaminhar as Solicitações de Fornecimento (SF);
- b) Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Fiscalizar a execução contratual, verificando a conformidade dos produtos entregues;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contratado;
- f) Notificar formalmente a contratada sobre irregularidades, multas ou quaisquer pendências;
- g) Suspender a execução do contrato, caso constatado descumprimento das condições pactuadas.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Na hipótese de ocorrência de infrações contratuais ou legais por parte da Contratada, especialmente aquelas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da referida norma, observados o contraditório e a ampla defesa, consistentes em:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS, pelo prazo máximo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. As multas serão aplicadas nos seguintes termos:

- a) Multa por inadimplemento total: até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- b) Multa por atraso: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- c) Multa por descumprimento parcial: até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de descumprimento de obrigações não previstas nos itens anteriores.

7.3. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As sanções são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

7.5. O prazo para pagamento das multas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da Contratada, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

7.6. A critério da Administração, o valor das multas poderá ser descontado de eventuais créditos que a Contratada possua junto à Câmara Municipal de Aquidauana/MS, ou, se necessário, cobrado judicialmente.

7.7. A aplicação de penalidades não exime a Contratada do cumprimento das obrigações contratuais, nem da obrigação de reparar integralmente eventuais danos causados à Administração.

8. DO CONTRATO, VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

8.1. Deverá ser firmado contrato administrativo para o fornecimento de gêneros alimentícios, conforme previsto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e comprovada a vantajosidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

8.4. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo.

8.5. Fica assegurado à Contratada o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, ou ainda caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que impacte diretamente na execução do objeto.

9. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

9.1. A contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. A estimativa da quantidade foi obtida considerando as demandas futuras para os próximos 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unidade	Estimativa Atual	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Açúcar tipo cristal - PCT 2kg	UNID.	300	R\$7,72	R\$2.316,00
2	Bala doce dura – sabores variados - PCT aprox. 500 gr	UNID.	150	R\$13,93	R\$2.089,50
3	Biscoito tipo rosquinha - PCT 500 gr – sabores variados (chocolate, coco, leite, etc.)	UNID.	500	R\$8,27	R\$4.135,00
4	Bolacha de água e sal - PCT com 03 unidades - peso 350/380 gr - tipo Marilan ou Vitarella	UNID.	400	R\$7,57	R\$3.028,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

5	Café puro, torrado e moído, tipo 03 Corações ou similar - PCT 500g	UNID.	600	R\$35,48	R\$21.288,00
6	Chá mate tostado natural – PCT 250g	UNID.	600	R\$7,54	R\$4.524,00
VALOR TOTAL:					R\$37.380,50

10.2. Por não ser obra ou serviço de engenharia não há memória de cálculo, porém registramos que as quantidades estimadas foram consideradas suficientes para atender a demanda.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 37.380,50 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais e trinta e cinquenta centavos)**, conforme tabela constante no item 10 deste Termo de Referência.

11.2. Os valores unitários foram obtidos a partir de cotações de mercado realizadas junto a fornecedores, refletindo os preços praticados para os itens pretendidos.

11.3. A estimativa de valor tem por finalidade subsidiar a escolha da solução, a verificação da compatibilidade com o mercado e a adequada instrução do processo de contratação direta.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1. A Diretoria de Contratos declara viável esta contratação, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2. A contratação segue as diretrizes da Lei Federal nº14.133/2021 e atende às necessidades da Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana/MS, 29 de abril de 2026.

Elaborado por:

Verônica Torres Ribeiro
Diretora de Execução de Contrato
Decreto nº 39/2025

Aprovado por:

Vereador EVERTON ROMERO
Presidente da Câmara Municipal de Aquidauana/MS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MEI, ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____ / _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____ DECLARA, sob as penalidades da lei, que nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 se enquadra como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
- MICROEMPRESA (ME)
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Portanto estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º DO ART. 3º DA Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e posterior alterações.

DECLARA também, para fins de obtenção benefícios da Lei Ordinária nº 2.980/2025 do Município de Aquidauana/MS publicada no DOEM do dia 13 de maio de 2025 e dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021).

_____, de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal

Observações:

- Esta declaração deverá ser assinalada com um “X”, ratificando a condição jurídica da empresa licitante;
- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME, EPP ou MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006 ou na Lei Ordinária 2.980/2025.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, com endereço à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e-mail: _____ para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, sendo conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, declara ainda que conhece e aceita as condições do Termo de Referência referente à Cotação nº _____, bem como declara que confirma os preços propostos em seu orçamento/proposta e que desconhece quaisquer impedimentos para contratar com a Câmara Municipal de Aquidauana/MS.

Aquidauana, _____, de _____ de 20__.

Nome e assinatura do representante legal